

LEI N° 3.374, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

(Revogada pela Lei n° 3.504/2018)

~~DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
AO ORÇAMENTO VIGENTE DO
MUNICÍPIO DE ALEGRE.~~

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, APROVOU e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Alegre, para o exercício de 2015, de acordo com o disposto no Art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964, no valor de até R\$ 2.300.000,00 (Dois Milhões e Trezentos Mil Reais) através das seguintes dotações:

I - EQUIPAR O CENTRO CIRÚRGICO MUNICIPAL:

021	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
021011	Bloco de Investimentos
021011.10	Saúde
021011.10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
021011.103020055	Manutenção e Revitalização da Assistência Médica, Hospitalar e Ambulatória!
021011.103020055.1.178	Aquisição de Móveis e Equipamentos p/ urgência e emergência
021011.103020055.1.178.449052000	Equipamento e Material Permanente 2.300.000,00

Art. 2º - Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face a abertura de crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta lei o superávit financeiro apurado do exercício anterior de Royalties de Petróleo Estadual.

Art. 3º - Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº: 101/2000, por se tratar de despesa custeada com recursos específicos e de dotações consignadas no orçamento.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Alegre (ES), 23 de dezembro de 2015.

PAULO LEMOS BARBOSA

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.